



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019

MODALIDADE – Convite Nº 02/2019

TIPO – Menor Preço global

OBJETO - Contratação de serviços contábeis, com as seguintes responsabilidades: a) realizar os competentes registros contábeis e elaborar os respectivos balancetes da Câmara; b) Elaborar e enviar os relatórios contábeis de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e encaminhar ao TCE/MG e as repartições Municipais, Estaduais e Federais; c) elaborar e enviar SEFIP/RAIS/DIRF/SICONF/DCTF/RGF/LRF e outros pertinentes. d) Realizar, acompanhar e enviar em tempo hábil via Sistema todas as informações relativas ao SICOM; e) presença do profissional pelo menos duas vezes por semana na sede da Câmara Municipal, no horário de 08h às 16h30min.

A Câmara Municipal de Paiva, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar um procedimento Licitação, na modalidade Carta Convite, tipo menor preço global, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o objetivo Contratação de serviços contábeis, com as seguintes responsabilidades: a) realizar os competentes registros contábeis e elaborar os respectivos balancetes da Câmara; b) Elaborar e enviar os relatórios contábeis de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e encaminhar ao TCE/MG e as repartições Municipais, Estaduais e Federais; c) elaborar e enviar SEFIP/RAIS/DIRF/SICONF/DCTF/RGF/LRF e outros pertinentes. d) Realizar, acompanhar e enviar em tempo hábil via Sistema todas as informações relativas ao SICOM; e) presença do profissional pelo menos duas vezes por semana na sede da Câmara Municipal, no horário de 08h às 16h30min. Para tanto convida esta empresa à participar da licitação, enviando a documentação e proposta de acordo com o disposto abaixo:

1 – DOS ANEXOS:

1.1 - Constitui anexo do presente convite e dele fazem parte integrante os seguintes:

- I - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- II - PADRÃO PROPOSTA
- III - FORMULÁRIO OBJETO PADRÃO
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
- V – MODELO DE DECLARÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
- VI - MINUTA CONTRATUAL

2 – DATA E HORÁRIO:

2.1- Os envelopes contendo a documentação e propostas serão entregues à Comissão Permanente de Licitação até às 13 horas do dia 25/01/2019. Às 13h10min do mesmo dia, serão abertos os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO, e caso não haja recurso, imediatamente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS, e, caso haja recurso ou não tendo como seja dispensado o prazo de recurso, a Comissão de Licitação neste mesmo dia marcará a data para a abertura dos envelopes contendo as propostas.

3 – DO OBJETO:

3.1 - Constituem objeto do presente certame a Contratação de serviços contábeis, com as seguintes responsabilidades: a) realizar os competentes registros contábeis e elaborar os respectivos balancetes da Câmara; b) Elaborar e enviar os relatórios contábeis de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e encaminhar ao TCE/MG e as repartições Municipais, Estaduais e Federais; c) elaborar e enviar SEFIP/RAIS/DIRF/SICONF/DCTF/RGF/LRF e outros pertinentes. d) Realizar, acompanhar e enviar em tempo hábil via Sistema todas as informações relativas ao SICOM; e) presença do profissional pelo menos duas vezes por semana na sede da Câmara Municipal, no



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

horário de 08h às 16h30min, conforme itens discriminados no Anexo III do edital - FORMULÁRIO OBJETO PADRÃO.

4-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão executados na sede da contratante pelo menos duas vezes por semana na sede da Câmara Municipal, no horário de 08h às 16h30min.

4.2 – O Contratado executará e responderá pela execução dos serviços contábeis da Câmara Municipal de Paiva, de acordo com a Lei Federal 4.320, sendo responsável pelos relatórios contábeis a serem encaminhados ao TCE e as repartições Municipais, Estaduais e Federais, calculo de contribuições para Previdência Social e elaboração de SEFIP/RAIS/DIRF/E OUTRAS.

5 – DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1- Para habilitar-se à presente licitação, a **Pessoa Jurídica** deverá apresentar, em envelope separado com a indicação “**ENVELOPE 1**” - **DOCUMENTAÇÃO**, os seguintes documentos:

Relativa à Habilitação Pessoa Física:

- a) Cópia da CRC do profissional.
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- d) CND (Certidão Negativa de Débitos) Municipal e Estadual.
- e) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo V)

Relativa à Habilitação Pessoa Jurídica:

- a) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- b) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- c) No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- f) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

alteração contratual (ou última alteração contratual consolidada);

g) Cópia do RG, CPF ou documento equivalente dos sócios da empresa e CRC do profissional que irá atuar;

h) Certidão emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas para comprovação da condição de ME ou EPP, quando for o caso.

i) Prova de registro/regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC

5.2. – Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

5.3 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

Relativa à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4 – Demais documentos:

5.4.1 - Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo V).

6 – DA PROPOSTA:

6.1 - A proposta será apresentada em envelope distinto, com a designação “**ENVELOPE 2**” - **PROPOSTA**, em uma via, até a data e horário acima estabelecidos, dela devendo constar:

a) Prazo e validade (60 sessenta dias);

b) Preço unitário e total do item;

c) Data e assinatura do responsável pela Empresa e devidamente carimbada pelo carimbo da empresa.

6.2 - As propostas não conterão rasuras (ou entrelinhas) e mais de duas casas depois da vírgula, sob pena de desclassificação.

7 – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 – Os Envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO serão abertos no dia 25/01/2019, às 13h10min (treze horas e dez minutos) no Prédio da Câmara Municipal. Os envelopes contendo PROPOSTA serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes;

7.2 – Na abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO, será apenas conferida, pela Comissão Permanente de Licitação, a relação dos documentos entregues pelos proponentes, sendo inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida por este edital.



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

7.3 – A documentação apresentada será rubricada por todos os proponentes presentes e pela Comissão, podendo ser examinada e analisada.

7.4 – A inabilitação do proponente importa em exclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes da Licitação.

7.5 – Abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e não havendo recurso, desde que presente todos os licitantes ao certame e tendo possibilidade de todos, expressamente, desistirem do prazo recursal, os envelopes contendo as PROPOSTAS serão imediatamente abertos, caso contrário serão abertos em data que a Comissão Permanente de Licitação, imediatamente determinará.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – As propostas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 04/2019, de 02 de janeiro de 2019, observando o disposto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá sobrestar o julgamento, em qualquer fase do processo, para analisar a documentação ou proposta, bem como submetê-la a análise técnica de profissional especializado, ou convertê-la em diligência.

8.3 - Somente serão acatadas as propostas que apresentarem preços compatíveis com o praticado no mercado, com apenas duas casas depois da vírgula, sendo considerada vencedora a de menor preço por item.

8.4 – Em caso de empate, o critério será o sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

9 – DOS PREÇOS:

9.1 – O preço deve ser estipulado por unidade e pelo quantitativo do item cotado, em moeda corrente oficial no País, com apenas duas casas depois da vírgula, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre os materiais objetos do presente Certame, devendo o valor global ser apresentado por extenso e em números.

9.2 - O preço não sofrerá reajuste.

10– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – Os pagamentos serão efetuado pela Câmara Municipal até o 10º dia útil do mês subseqüente ao da execução dos serviços, mediante apresentação de Recibo de Pagamento de Autônomo/Apresentação de nota fiscal.

10.2– No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Paiva, entre a data referida no item 2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM= IxNxVP$, onde:

EM= encargos moratórios

N= número de dias de atraso

VP= valor do pagamento

I= índice de atualização financeira = 0,000164, assim apurado:

$$I= \frac{(Tx/100)}{365}$$

$$I= \frac{(6/100)}{365}$$

$$I=0,000164$$

10.3 – A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11 – DA GARANTIA:



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

11.1 – A Câmara Municipal de Paiva-MG. Reserva-se no direito de exigir do proponente adjudicado a garantia da proposta e da prestação de serviço do objeto licitado, nos termos do artigo 56, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Paiva poderá, após prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa por percentual de 1% (um por cento), por dia de atraso da prestação de serviço, aplicado sobre o valor do objeto contratado; (art. 86, Lei nº 8.666/93);
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a licitante, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) Rescisão do termo do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- f) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do empenho, no caso de atraso ou superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da homologação/Nota de Empenho.
- g) Em caso de inadimplemento, por parte do proponente, fica estipulada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.015.2.0004- MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.35- SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

14 – DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

14.1- Das decisões pertinentes à presente licitação, caberá recurso, se houver, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2 – O recurso acima mencionado uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, serão aplicadas sanções previstas no artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – A Câmara Municipal de Paiva-MG reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93, por ofício ou provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos proponentes quaisquer indenizações ou reclamações.

16.2 – A Câmara Municipal de Paiva poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

16.3 – Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este convite, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação.

Quaisquer dúvidas oriundas do processo licitatório serão dirimidas em face da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Outras informações poderão ser obtidas na **SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA, situada à Rua Astolfo Amaro Malta, nº 84, CEP 36.195-000 – Paiva/MG fone: (32) 3364.1232**, no horário de 08 às 16h30min.

Paiva, 17 de janeiro de 2019.

Joyce Cristina da Costa Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

A empresa/pessoa jurídica....., inscrita no CNPJ sob o nº com sede em, na Rua/Av., nº representada pelo(a) Sr.(a)(citar o cargo), CREDENCIA o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, para representá-la perante a Câmara Municipal de Paiva-MG, no Processo de Licitação nº 04/2019, Modalidade Carta Convite nº 02/2019, podendo manifestar-se, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, data)

.....
Nome do representante legal e assinatura:

Identidade:

CPF:



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

PADRÃO PROPOSTA

À Câmara Municipal de Paiva-MG
Rua Astolfo Amaro Malta, nº 84.

Processo Licitatório 04/2019, modalidade Carta Convite nº 02/2019 – Tipo: Menor Preço global
Recebimento dos envelopes até: às 13hs do dia 25/01/2019.

A empresa/pessoa jurídica....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº
....., Inscrição Estadual, estabelecida em
....., Telefone, pela presente propõe os preços e condições a
seguir e fornecimento de acordo com as exigências do Convite respectivo:

ITEM DESCRIÇÃO QUANT PREÇO/ MENSAL. PREÇO TOTAL

1. A prestação do serviço será feita duas vezes por semana na sede da Câmara Municipal de Paiva/MG no horário de 08h às 16h30min.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Condições de pagamento: conforme item 10 do Convite.
4. Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço.
5. Declaro estar ciente de todas as exigências do Convite e Anexos.

(cidade), de de

.....
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade:



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

ANEXO III

FORMULÁRIO OBJETO PADRÃO

Processo nº 04/2019 – Modalidade Carta Convite nº 02/2019

Contratação de responsável pelos serviços contábeis da Câmara Municipal de Paiva/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANT	VR. MENSAL.	VR. TOTAL
	Contratação de serviços contábeis, com as seguintes responsabilidades: a) realizar os competentes registros contábeis e elaborar os respectivos balancetes da Câmara; b) Elaborar e enviar os relatórios contábeis de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e encaminhar ao TCE/MG e as repartições Municipais, Estaduais e Federais; c) elaborar e enviar SEFIP/RAIS/DIRF/SICONF/DCTF/RGF/LRF e outros pertinentes. d) Realizar, acompanhar e enviar em tempo hábil via Sistema todas as informações relativas ao SICOM; e) presença do profissional pelo menos duas vezes por semana na sede da Câmara Municipal, no horário de 08h às 16h30min.	11	R\$2.366,66	R\$26.026,00

Paiva/MG,de de 2019.

Joyce Cristina da Costa Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A/C Comissão de Licitações.

PROCESSO N° 04/2019

MODALIDADE: Carta Convite n° 02/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de serviços contábeis, com as seguintes responsabilidades: a) realizar os competentes registros contábeis e elaborar os respectivos balancetes da Câmara; b) Elaborar e enviar os relatórios contábeis de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e encaminhar ao TCE/MG e as repartições Municipais, Estaduais e Federais; c) elaborar e enviar SEFIP/RAIS/DIRF/SICONF/DCTF/RGF/LRF e outros pertinentes. d) Realizar, acompanhar e enviar em tempo hábil via Sistema todas as informações relativas ao SICOM; e) presença do profissional pelo menos duas vezes por semana na sede da Câmara Municipal, no horário de 08h às 16h30min.....(licitante)...., inscrito no CNPJ nº, por seu representante legal Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº,
DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(..).

(data, nome e assinatura do representante)



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A/C Comissão de Licitações.

PROCESSO N° 04/2019

MODALIDADE: Carta Convite n° 02/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de serviços contábeis, com as seguintes responsabilidades: a) realizar os competentes registros contábeis e elaborar os respectivos balancetes da Câmara; b) Elaborar e enviar os relatórios contábeis de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e encaminhar ao TCE/MG e as repartições Municipais, Estaduais e Federais; c) elaborar e enviar SEFIP/RAIS/DIRF/SICONF/DCTF/RGF/LRF e outros pertinentes. d) Realizar, acompanhar e enviar em tempo hábil via Sistema todas as informações relativas ao SICOM; e) presença do profissional pelo menos duas vezes por semana na sede da Câmara Municipal, no horário de 08h às 16h30min

.....(licitante)...., inscrito no CNPJ nº, por seu representante legal Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(data, nome e assinatura do representante)



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

ANEXO VI

Minuta de Contrato

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Paiva-MG, situado a Rua Astolfo Amaro Malta, 84, Bairro Centro, Paiva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.507.012/0001-68, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Fabiana de Souza Brandão, CPF, adiante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, situada na Rua/Av., nº, em, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu sócio gerente, adiante denominado CONTRATADA, decorrente de Processo de Licitação nº 04/2019, Modalidade Carta Convite nº 02/2019, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a Contratação de serviços contábeis, com as seguintes responsabilidades: a) realizar os competentes registros contábeis e elaborar os respectivos balancetes da Câmara; b) Elaborar e enviar os relatórios contábeis de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e encaminhar ao TCE/MG e as repartições Municipais, Estaduais e Federais; c) elaborar e enviar SEFIP/RAIS/DIRF/SICONF/DCTF/RGF/LRF e outros pertinentes. d) Realizar, acompanhar e enviar em tempo hábil via Sistema todas as informações relativas ao SICOM; e) presença do profissional pelo menos duas vezes por semana na sede da Câmara Municipal, no horário de 08h às 16h30min, conforme relação contida no FORMULÁRIO OBJETO PADRÃO – ANEXO III do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Os serviços serão executados na sede da contratante, no horário de 08h às 16h30min.

2.2 – O Contratado executará e responderá pela execução dos serviços contábeis da Câmara Municipal de Paiva, de acordo com a Lei Federal 4.320, sendo responsável pelos relatórios contábeis a serem encaminhados ao TCE e as repartições Municipais, Estaduais e Federais, calculo de contribuições para Previdência Social e elaboração de SEFIP/RAIS/DIRF/E OUTRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – O preço total do contrato é de R\$...... (.....), incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.

3.2 – Havendo necessidade de reequilíbrio econômico financeiro a contratada poderá solicitar ao Contratante a realização de termo aditivo, através de comprovantes e planilha detalhada do aumento do custo do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuado pela Câmara Municipal até o 10 dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação de Recibo de Pagamento de Autônomo/ apresentação de nota fiscal.

4.2– No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Paiva, entre a data referida no item 2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

EM= encargos moratórios

N= número de dias de atraso

VP= valor do pagamento

I= índice de atualização financeira = 0,000164, assim apurado:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,000164$$

4.3 – A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2019, ou findo o saldo contratado ou aditivado conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária:

01.031.015.2.0004- MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.35- SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das Cláusulas constantes neste Contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos – objeto deste contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do não fornecimento do serviço alinhados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato;

d) suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, além de ser declarada de inidoneidade pelo Poder Público Municipal.

7.2 – As penalidades previstas na letras **a, b, c, d** serão de competência do Câmara Contratante, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBMISSÃO A LEI

8.1 – O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

9.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

10.1 – A CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo, obedecendo os prazos previstos e estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Santos Dumont-MG para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro.

E, por se acharem justas e acordadas, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paiva, de de 2019.

Fabiana de Souza Brandão
Presidente da Câmara Municipal de Paiva-MG
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1- _____ CPF:
2- _____ CPF:



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Recebi da Câmara Municipal de Paiva, através da Comissão Permanente de Licitação, o Edital referente ao Processo Licitatório nº 04/2019, Modalidade Carta Convite nº 02/2019, Menor Preço global, e seus respectivos anexos: I – Modelo de Credenciamento; II – Padrão Proposta (Modelo); III – Formulário Objeto Padrão; IV – Modelo de Declaração que não emprega menores; V- Modelo de declaração que inexistência de fatos impeditivos e VI – Minuta Contratual.

Paiva,de de 2019.

Assinatura legível e carimbo da Empresa